

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

GERAL

DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula

053572

ficha

01

Itu, 10 de Setembro de 1997.

VAGA DE GARAGEM sob nº 30, situado no sub-solo do Edifício denominado "VILLA DI SIENA", à rua Portugal nº 289, nesta cidade, com 16,942m<sup>2</sup> de área construída, sendo 12,500m<sup>2</sup> de área útil e 4,442m<sup>2</sup> de área comum, cabendo-lhe a fração ideal no terreno de 2,0448m<sup>2</sup> ou 0,141325%.

PROPRIETÁRIA: GAZZOLA CHIERIGHINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CGC/MF nº 48.165.229/0001-02), com sede à Avenida Tiradentes nº 451, 9º andar, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.05 - Matr. nº 32.917, em 19.10.95. Especificação do Condomínio registrado sob nº 08 - Matr. nº 32.917, em 10.09.97 e Convenção do Condomínio registrada sob nº 4.382, no Livro 03 - Registro Auxiliar, em 10.09.97, neste Registro.

CONTRIBUINTE: 07.0053.02.0016.000289

A Oficial, *[Assinatura]* (Ilza Persona Fioravanti).

Av.01 - Em 10 de setembro de 1.997.

A presente unidade autônoma está indissolúvelmente ligada, por força da especificação do condomínio registrada sob nº 08 na matrícula nº 32.917, ao apartamento nº 111, objeto da matrícula nº 53.539, deste Registro.

A Oficial, *[Assinatura]* (Ilza Persona Fioravanti).

Av.02 - Em 10 de setembro de 1.997.

Por Instrumento Particular datado de 10 de julho de 1.996, na forma das Leis nºs 4.380/64 e 5.049/66 e Decreto-Lei nº 70/66, registrado sob nº 06, na matrícula nº 32.917, em 12.08.1.996, neste Registro, o imóvel objeto desta matrícula foi dado EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTÉCA e sem concorrência ao BANCO ITAÚ S.A. (CGC/MF sob número 60.701.190/0001-04), com sede à rua Boa Vista nº 176, em São Paulo-SP, para garantir a abertura de crédito no valor de R\$-1.785.700,00, destinado à construção de 44 unidades imobiliárias autônomas, sob a denominação de Edifício Villa Di Siena, à rua Portugal nº 289, nesta cidade, nas seguintes condições: Prazo de Carência para Produção e Comercialização: 22 meses, vencendo-se em 10.04.98; Prazo de Carência para Construção: 16 meses, vencendo-se em 10.10.97; Prazo de

continua no verso

matrícula

053572

ficha

01  
verso

Carência para Comercialização: 06 meses, vencendo-se em 10.04.98; Período em que fica assegurado financiamento para os compradores das Unidades: 12 meses após 10.10.97. A dívida deverá ser resgatada na sua totalidade, na data do vencimento, em 10.04.98, podendo ser a totalidade ou parte do saldo devedor, com valores dos financiamentos concedidos pelo credor aos compradores das Unidades do empreendimento construído com os recursos do empréstimo, sobre o qual incidirão, juros nominais à taxa mensal de 1,02368% e prêmios de seguro, pagáveis pelo Sistema de amortização Tabela Price.

A Oficial, *[Assinatura]* (Ilza Persona Fioravanti).

Av.03 - Em 20 de agosto de 1.998. Por Instrumento Particular de Re-Ratificação datado de 10 de fevereiro de 1.998, na forma das Leis nºs 4.380/64 e 5.049/66 e do Decreto-Lei nº 70/66, as partes, de comum acordo re-ratificaram o Instrumento Particular registrado sob nº 06, na matrícula nº 32.917, em 12.08.96 e averbado sob nº 02, nesta matrícula, a fim de ficar constando que fica prorrogado o prazo de carência para comercialização e, em decorrência da prorrogação da carência concedida, ficam alterados no contrato original: a) a data do vencimento do contrato, anteriormente prevista para ocorrer em 10.04.98, ocorrerá em 10.10.98; b) o prazo de carência para produção e comercialização de 22 meses vencendo-se em 10.04.98, fica alterado para 28 meses vencendo-se em 10.10.98; c) o prazo de carência para comercialização de 06 meses, vencendo-se em 10.04.98, fica alterado para 12 meses vencendo-se em 10.10.98; d) a data do vencimento da dívida, anteriormente prevista para ocorrer em 10.04.98, ocorrerá em 10.10.98; e) a data do início da amortização, anteriormente prevista para ocorrer em 10.04.98, ocorrerá em 10.10.98; f) o limite do prazo de amortização de 60 meses após 10.04.98, fica alterado para 60 meses após 10.10.98; g) o mês designado para pagamento da diferença da cota anual de amortização, anteriormente previsto para abril, fica alterado para outubro; h) a data do início da amortização mensal, anteriormente prevista para ocorrer em 10.04.98, ocorrerá em 10.10.98; i) a data do vencimento da primeira prestação, anteriormente prevista para ocorrer em 10.05.98, ocorrerá em 10.11.98; ficando inalterados todos os demais itens,

continua na ficha 02

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

GERAL

matrícula

053572

ficha

02

Itu, 20 de agosto de 1.998.

cláusulas e condições, que não foi expressamente alterado.

O Escrevente Autorizado,  (Carlos Roberto Dias).

Av.04 - Em 05 de abril de 1.999.

Fica CANCELADA a HIPOTECA averbada sob nº 02 nesta matrícula, em virtude de autorização dada pelo credor nos termos do Instrumento Particular datado de 25 de junho de 1.998, apresentado e microfilmado.

O Escrevente Autorizado,  (Carlos Roberto Dias).

Av.05-Em 26 de abril de 2024 (Prot. 279680 de 10/04/2024).

Conforme Certidão datada de 10 de abril de 2024, emitida eletronicamente sob protocolo nº PH000509905, por Cilene Vieira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário, expedida pelo MM. Juiz de Direito do 3º Ofício Cível desta Comarca, Doutor Fernando França Viana, nos Autos de Execução Civil - Número de Ordem 0000093-46.2021.8.26.0286, tendo como exequente OSCAR BATISTA RIBEIRO FILHO (CPF nº 060.599.788-86), como executados MARIA CARNEIRO DOS SANTOS (CPF nº 084.546.138-97), FERNANDO SALLES MACHADO (CPF nº 022.776.068-98), e LILIAM CASSAS SALLES MACHADO (CPF nº 064.079.098-48), e como terceiro GAZZOLA CHERIGHINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ nº 48.165.229/0001-02), verifica-se que foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com o imóvel matriculado sob nº 53.539 para garantia da execução no valor de R\$-18.722,94, figurando como fiel depositária LILIAM CASSAS SALLES MACHADO, já qualificada. Consta da Certidão que a responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM. Juiz no processo (CPC/2015 vigente, arts. 790 e 792) em decisão datada de 06 de julho de 2023, fls. 457.

Selo Digital - 120998331RI0279680000224Q.

A Escrevente Aut<sup>a</sup>,  (Sandra Regina Ferreira).

continua no verso

matrícula  
**053572**

ficha  
**002**  
verso

CNM - 120998.2.0053572-72

Av.06-Em 17 de dezembro de 2024(Prot. 287049 de 29/11/2024).  
Conforme Certidão datada de 29 de janeiro de 2.024, emitida eletronicamente sob protocolo nº PH000545988, por Thiara de Oliveira Moura Leal, expedida pelo Escrivão/Diretor da 2ª Vara Cível desta Comarca, Sr. Fouad Izac Chammas Dib Rodrigues, nos Autos de Execução Civil - Número de Ordem 0000134-76.2022.8.26.0286, tendo como exequente OSCAR BATISTA RIBEIRO FILHO (CPF nº 060.599.788-86), como executados MARIA CARNEIRO DOS SANTOS (CPF nº 084.546.138-97), FERNANDO SALLES MACHADO (CPF nº 022.776.068-98), LILIAM CASSAS SALLES MACHADO (CPF nº 064.079.098-48), FS MACHADO ARTIGOS PARA PET (CNPJ nº 33.226.714/0001-71) e LILIAM CASSAS SALLES MACHADO 06407909848 (CNPJ nº 35.802.744/0001-04), e como terceira GAZZOLA CHIERIGHINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ nº 48.165.229/0001-02), verifica-se que foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da execução no valor de R\$ 4.284,86, juntamente com o imóvel matriculado sob nº 53.539 deste Registro, figurando como fiel depositária LILIAM CASSAS SALLES MACHADO, já qualificada. Consta da Certidão que a responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM. Juiz no processo (CPC/2015 vigente, arts. 790 e 792) em decisão datada de 05 de agosto de 2.024, fls. 326/327.

Selo Digital - 120998331RI02870490002240.

Substª do Oficial, *Sandra Regina Ferreira* (Sandra Regina Ferreira).

PARA SÍMPLER NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento Registrado Oficialmente no Registro de Imóveis Via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ri digital